

LEINº 629

De: 27.04.93

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo firmar Convenio com a BEMFAM, para os fins que especifica.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convenio com a Sociedade Civil Bem –Estar Familiar no Brasil – BEMFAM, com sede à Av. Republica do Chile, 230, Rio de Janeiro – RJ, tendo como objetivo o desenvolvimento de atividades de Planejamento Familiar, através de assessoria, apoio técnico e4 fornecimento de todos os métodos anticoncepcionais aprovados pelo Dimed.

Artigo 2º - A Conveniada se compromete a contribuir com a importância de Cr\$ 6.837.600,00 (seis milhões, oitocentos e trinta e sete mil e seiscientos cruzeiros), que se destinará ao desenvolvimento e implementação das atividades de promoção da saúde da população assistida.

Parágrafo Único – A importância acima, será reajustada quadrimestralmente, pelo Índice Geral de Preços – IPG, da Fundação Getulio Vargas.

Artigo 3 - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
as vinte e sete dias do mês de maio mil novecentos e noventa e três.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL